



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 426A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO N.º 026/2021.
De 24 de Fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre: Altera Anexo I de Decreto que especifica e dá outras providências.”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que, através da edição do Decreto nº 41/2020 de 10 de Setembro de 2020, foi Declarado vários bens inservíveis;

CONSIDERANDO que, após procedimento inicial de verificação constatou-se que alguns bens declarados inservíveis e desafetados de suas finalidades, à vista da comissão e a pedido dos departamentos deverão ser aproveitados e reativados ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal, atualizar o seu patrimônio público e zelar pela sua utilização.

DECRETA:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 8º, XVII da LOM - Lei Orgânica Municipal, fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 41/2020 de 10 de Setembro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste ato, restabelecendo ao Patrimônio Municipal (Ativo Permanente) e sua finalidade de utilização em seus setores os patrimônios públicos n.º 24 - Mesa Cirúrgica - n.º 85 Armário de Aço-n.º 636 Compressor-n.º 2293 Compressor.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indiana, 24 de Fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

WHESLÊN THIÉGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável Expediente Secretária



MUNICÍPIO DE INDIANA
CNPJ:49.520.133/0001.88

**ATESTADO DE VERIFICAÇÃO
LAUDO ESPECIFICO DA COMISSÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
A/C DEPTO DE PATRIMÔNIO**

**Indiana – São Paulo
Att. Sr.ª Aline Aparecida Previato Bressan
Responsável Setor de Patrimônio
Assunto – Desafetação de Bens Móveis por Furto**

Prezada Senhora

Em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 007/2021 datado de 05 de Janeiro de 2021, e visando preventivamente e preliminarmente desafetar e/ou reaproveitar os bens móveis que por sua natureza e pelo uso tornaram obsoletos aos serviços da administração municipal, resolvemos, por bem, após procedimento de verificação na documentação existente no setor de Patrimônio, solicitar a alteração do Anexo I do Decreto nº 41 de 10 de Setembro de 2020, em face dos mesmos estarem aptos a serem reaproveitados em suas seções.

Feito isso, iremos dar continuidade aos serviços visando dar atendimento ao Decreto de Nomeação desta comissão.

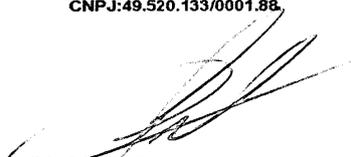
É o que consta do necessário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 24 de Fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88


CLAUDIO MARIANO
RG 14.634.331-1


MAURICIO DE LOS SANTOS
RG 12.447.769.176-7


MARCELO BRAZERO ZANETI
RG nº 25.810.301-2



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ: 49.520.133/0001.88

DECRETO Nº 28 de 26 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no âmbito das escolas situadas no Município de Indiana – Estado de São Paulo -, e dá outras providências”

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a grave crise sanitária que assola o mundo decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, em especial a República Federativa do Brasil, seus Estados e seus Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que regulamenta a retomada das aulas e demais atividades presenciais, no contexto da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Anexo I do Decreto nº 019/2021, de 01 de fevereiro de 2021, oriundo do Centro de Contingenciamento do Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República, bem como os efeitos deletérios à segurança, ao bem estar, à saúde mental, psíquica e à proteção das crianças e adolescentes decorrentes de longos períodos de suspensão de aulas e atividades presenciais;



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ: 49.520.133/000188

CONSIDERANDO a permanente necessidade da Administração Pública no sentido de garantir o adequado e efetivo funcionamento dos Serviços de Educação e Saúde, de modo a permitir a retomada gradual e segura das aulas e atividades presenciais no âmbito das instituições de Ensino Estadual, Municipal e Particular no município de Indiana/SP;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 194/2021, que fora homologada pela Resolução SEDUC, de 14 de janeiro de 2021, responsável por fixar normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e Decreto nº 64.982, de 15 de maio de 2020, que instituiu o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Educação, direito de todos e dever do Estado, impõe a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo de 2021, nos respectivos planos das escolas e de cada um dos docentes para as séries, anos, módulos etapas ou ciclos;

CONSIDERANDO que a municipalidade deve zelar por condições favoráveis que garantam a realização de atividades escolares presenciais de maneira segura tanto para os estudantes, como para todos os profissionais da educação, bem como deve assegurar a autonomia das unidades escolares no cumprimento das obrigações previstas nas normas legais;

CONSIDERANDO a fundamental importância que reside nas interações presenciais entre alunos e entre estes e os professores, responsáveis por contribuir na formação e aprimoramento da saúde emocional e da capacidade de aprendizagem, que se comprova por evidências científicas a partir da constatação dos efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ: 49.520.133/0001.88

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, o ensino híbrido tem possibilitado a garantia de aprendizagem no contexto imposto pelas circunstâncias;

CONSIDERANDO os pontos suscitados e documentados por ocasião da reunião da Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas instituído pelo Decreto nº 39 de 03 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à toda comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - O retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino no contexto do Município de Indiana/SP, incluindo-se as instituições de ensino privadas, observará as disposições constante no presente Decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, conforme segue:

Inciso I – 01 de março a 28 de março de 2021: continuidade das aulas remotas, nos moldes instituídos pelo Decreto nº 15 de 05 de fevereiro de 2021;

Inciso II – 29 de março de 2021: início das aulas presenciais regulares com, no máximo, 35% da capacidade de estudantes;

§1º - O retorno às aulas e demais atividades presenciais é facultativo aos estudantes.

§ 2º - A Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas, instituído pelo Decreto nº 39 de 03 de setembro de 2020, reunir-se-á nas datas de 10 e 24 de



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ: 49.520.133/0001.88

março de 2021, no período da manhã, na sede do Departamento Municipal de Educação com a finalidade de reavaliar as condições e viabilidade de retorno às aulas presenciais.

Artigo 2º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no Município de Indiana/SP, dos protocolos sanitários específicos para o Setor da Educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

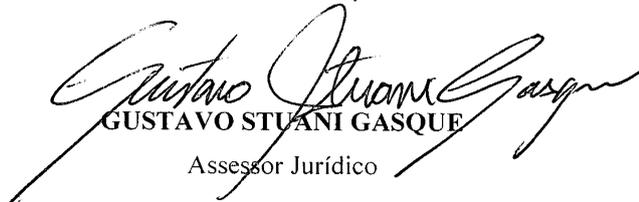
Parágrafo Único – Os protocolos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico “www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp”.

Artigo 3º - O Departamento Municipal da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, caso haja necessidade nesse sentido.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 26 de fevereiro de 2021.


WHESLEN THIAGO SCATONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal


GUSTAVO STUANI GASQUE
Assessor Jurídico

Publicado e registrado em Secretaria nesta data.